



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.460/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 17/2026, sendo:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação sobre Emendas Individuais Impositivas, na modalidade on-line, admitindo-se o formato presencial, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas-aula, para até 20 (vinte) participantes, abrangendo servidores da Câmara Municipal de Santa Isabel, agentes políticos e representantes de entidades do Terceiro Setor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme estimativa constante do Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 02.01.01.01.031.0050.2038.3.3.90.39.00
Período para entrega de Proposta Adicional Das 16hs do dia 03/07/2026 até às 16hs do dia 08/07/2026
Local de Realização: Convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas, conforme modelo Anexo II, para o objeto constante do Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente para o e-mail: sec.administrativo@camarasantaisabel.sp.gov.br

Justificativa Legal	Critério De Julgamento	Exclusiva Me/EPP	Reserva de Cota Me/EPP	Exige Amostra Ou Prova de Conceito	Instrumento Contratual
Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 75, II	Menor Preço Global	Não	Não	Não	Minuta Contratual Anexo III

DISPONIBILIZAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA: Site da Câmara Municipal de Santa Isabel.

DOCUMENTOS E DETALHAMENTO: Conforme as cláusulas contidas no Termo de Referência.

DOS ESCLARECIMENTOS: Dentro do prazo previsto para envio da proposta, através do e-mail informado acima, ou por telefone 11.4656.2144 com Maricélia.

DA CONTRATAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação, para assinatura do contrato, Anexo III.

Santa Isabel, 03 de julho de 2026.

Maricélia dos Santos
Secretária Administrativa





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.460/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação sobre Emendas Individuais Impositivas, na modalidade on-line, admitindo-se o formato presencial,, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas-aula, para até 20 (vinte) participantes, abrangendo servidores da Câmara Municipal de Santa Isabel, agentes políticos e representantes de entidades do Terceiro Setor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de capacitar servidores, agentes públicos e demais participantes envolvidos nas atividades de planejamento, acompanhamento, análise, execução, fiscalização, controle e assessoramento relativas às Emendas Individuais Impositivas no âmbito da Câmara Municipal de Santa Isabel.

A execução das emendas parlamentares impositivas envolve normas constitucionais, regras orçamentárias, prazos, procedimentos administrativos, análise de impedimentos de ordem técnica, interação entre Poder Legislativo e Poder Executivo e acompanhamento por órgãos de controle, exigindo atualização técnica dos agentes envolvidos.

A demanda foi classificada como de prioridade alta no Estudo Técnico Preliminar, especialmente em razão da tramitação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tornando atual e concreta a necessidade de capacitação técnica no ciclo orçamentário.

A modalidade on-line foi considerada adequada por ampliar o acesso, reduzir custos logísticos e permitir a participação simultânea dos interessados, preservando a unidade pedagógica do conteúdo, entretanto, admiti-se o formato presencial.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelos arts. 6º, XXIII, 18, 72 e 75, inciso II, sem prejuízo das demais normas aplicáveis e das disposições constantes do procedimento administrativo.

3.2. O enquadramento indicado no item anterior poderá ser confirmado pela autoridade competente e pela Assessoria Jurídica, considerando o valor final da contratação e a natureza do objeto.

4.

5. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS

5.1 Modalidade: on-line, ao vivo ou em formato síncrono equivalente, por plataforma digital indicada pela contratada ou pela contratante. (admitindo-se formato presencial);

5.2 Carga horária: 16 (dezesesseis) horas-aula.

5.3 Público-alvo: até 20 (vinte) participantes, entre servidores, agentes políticos e representantes de entidades do Terceiro Setor.

5.4 Material didático: fornecimento em meio digital, preferencialmente em formato PDF ou equivalente.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

5.5 Certificados: emissão aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos de participação definidos pela Câmara.

5.6 Suporte: apoio técnico para acesso à plataforma, orientações iniciais e solução de intercorrências durante a execução do curso.

5.7 Custos: o preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO

- a) conceituação de emendas parlamentares e emendas individuais impositivas;
- b) regime constitucional das emendas parlamentares impositivas;
- c) distinção entre emendas individuais, emendas de bancada e demais programações orçamentárias;
- d) contexto histórico e efeitos práticos das emendas impositivas no Brasil;
- e) principais efeitos da ADPF nº 854 em relação às emendas impositivas;
- f) impactos institucionais, políticos e administrativos das emendas impositivas;
- g) formas de apresentação de emendas impositivas no projeto de lei orçamentária e respectivo processo legislativo;
- h) preparação material e formal das emendas, incluindo plano de trabalho com objeto, finalidade e cronograma;
- i) critérios, limites, vedações e regras de observância obrigatória, especialmente quanto à fragmentação excessiva ou pulverização de emendas;
- j) execução orçamentária e financeira das emendas;
- k) transparência ativa, rastreabilidade, fiscalização, acompanhamento, controle e prestação de contas;
- l) impedimentos de ordem técnica: identificação, formalização, saneamento e comunicação;
- m) prazos, fluxos administrativos e responsabilidades dos órgãos envolvidos;
- n) responsabilidades e sanções aplicáveis aos agentes públicos e às entidades beneficiárias, quando cabíveis;
- o) transferências de recursos públicos ao Terceiro Setor decorrentes de emendas parlamentares;
- p) orientações ao Terceiro Setor para formulação de pedidos formais de emendas parlamentares;
- q) entendimentos relevantes dos órgãos de controle, especialmente Tribunal de Contas e Ministério Público, bem como atualizações legislativas, jurisprudenciais e entendimentos recentes;
- r) estudos de caso ou exercícios práticos compatíveis com a realidade do Legislativo Municipal.

7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O curso deverá ser executado em até 30 dias, contados do recebimento da Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, observada a data a ser definida pela Administração.

7.2. A execução ocorrerá de forma on-line, admitindo-se o formato presencial, por meio de plataforma digital indicada pela contratada ou, se conveniente, pela contratante.

7.3. O cronograma poderá ser organizado em 02 (dois), 04 (quatro) ou mais encontros, desde que preservada a carga horária total de 16 (dezesesseis) horas-aula e a compatibilidade com a agenda da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7.4. A contratada deverá encaminhar, previamente, link de acesso, orientações de participação, programação detalhada e demais informações necessárias à realização do curso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
- disponibilizar profissional(is) com capacidade técnica compatível com o tema do curso;
- fornecer material didático em meio digital;
- assegurar plataforma ou meio de transmissão adequado, salvo se a Câmara optar por plataforma própria;
- prestar suporte técnico básico para acesso e acompanhamento do curso;
- emitir certificados aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos definidos;
- manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- responsabilizar-se por todos os custos, tributos, encargos e despesas incidentes sobre a execução do objeto;
- não transferir a terceiros a execução do objeto sem anuência prévia da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- indicar os participantes e informar os dados necessários à emissão dos certificados;
- definir, em conjunto com a contratada, a data e o cronograma de execução do curso;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por servidor designado;
- efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal;
- fornecer informações necessárias ao adequado alinhamento do conteúdo à realidade institucional do Legislativo Municipal.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Caberá ao fiscal acompanhar a realização do curso, verificar a compatibilidade do conteúdo ministrado com as exigências deste Termo de Referência, conferir a disponibilização de material didático e certificados, e atestar a execução do objeto.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente após a realização do curso e a disponibilização dos materiais pertinentes.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, incluindo carga horária, conteúdo programático, material didático, suporte e certificados.

11.3. Constatadas inconsistências, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, foram obtidas três propostas de empresas especializadas, o que ficou apurado o valor estimado em R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa na próxima fase.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

13.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas do objeto e as condições de habilitação exigidas.

13.2. Poderá ser desconsiderada proposta que altere substancialmente o objeto, a carga horária, o público-alvo, a forma de execução ou as condições essenciais da contratação, quando inviabilizar a comparação objetiva entre propostas.

14. HABILITAÇÃO

14.1. A contratada deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais documentos pertinentes, na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo procedimento de contratação direta.

14.2. A Administração poderá exigir comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s), declaração(ões), currículo do instrutor ou documentos equivalentes que evidenciem experiência na realização de cursos ou capacitações correlatas.

15. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral do objeto, emissão de nota fiscal, atesto pelo fiscal do contrato e recebimento definitivo pela Administração.

15.2. O prazo de pagamento observará as normas internas da Câmara Municipal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. REAJUSTE

16.1. Considerando a natureza de execução única e o curto prazo estimado para realização do curso, não se prevê reajuste de preços.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da reparação por eventuais danos causados à Administração.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.460/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

1- **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a realização de curso de capacitação sobre Emendas Individuais Impositivas, na modalidade on-line.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

O curso deverá possuir carga horária total de 16 horas-aula e contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- conceituação de emendas parlamentares e emendas individuais impositivas;
- regime constitucional das emendas parlamentares impositivas;
- distinção entre emendas individuais, emendas de bancada e demais programações orçamentárias;
- contexto histórico e efeitos práticos das emendas impositivas no Brasil;
- principais efeitos da ADPF 854 em relação às emendas impositivas;
- impactos institucionais, políticos e administrativos das emendas impositivas;
- formas de apresentação de emendas impositivas no projeto de lei orçamentária;
- processo legislativo de emendas impositivas;
- preparação material e formal das emendas impositivas para tramitação, incluindo apresentação de plano de trabalho contendo objeto, finalidade e cronograma;
- critérios, limites, vedações e regras de observância obrigatória, especialmente práticas de fragmentação excessiva ou pulverização de emendas;
- execução orçamentária e financeira das emendas;
- formas e regras de transparência ativa e rastreabilidade aplicáveis às emendas parlamentares;
- impedimentos de ordem técnica: identificação, formalização, saneamento e comunicação;
- prazos, fluxos administrativos e responsabilidades dos órgãos envolvidos;





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- o) fiscalização, acompanhamento e controle da execução das emendas impositivas;
- p) prestação de contas dos recursos públicos decorrentes de emendas impositivas;
- q) responsabilidades e sanções aplicáveis aos agentes públicos e às entidades beneficiárias, quando cabíveis;
- r) transferências de recursos públicos ao Terceiro Setor decorrentes de emendas parlamentares, incluindo requisitos legais, prestação de contas e responsabilidades das entidades beneficiárias;
- s) orientações ao Terceiro Setor para formulação de pedidos formais de emendas parlamentares;
- t) entendimentos relevantes dos órgãos de controle, especialmente Tribunal de Contas e Ministério Público, quando aplicáveis; atualizações legislativas, jurisprudenciais e entendimentos recentes dos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas sobre emendas parlamentares impositivas.
- u) estudos de caso ou exercícios práticos compatíveis com a realidade do Legislativo Municipal.

2. CARGA HORÁRIA: 16 horas-aula.

3. PÚBLICO-ALVO: Servidores da Câmara Municipal de Santa Isabel, agentes políticos e representantes de entidades do Terceiro Setor, limitado ao quantitativo máximo de 20 participantes.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Valor global dos serviços: R\$ _____ (_____).

Item	Descrição	Carga horária / participantes	Valor Hora-aula	Valor Total
1-	Curso de capacitação on-line sobre Emendas Individuais Impositivas	16 horas / 20 participantes	R\$	R\$

4.1 O valor proposto deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, materiais didáticos, plataforma de transmissão, certificados, suporte técnico e quaisquer outros custos incidentes.

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de execução: _____

Forma de execução: on-line, por meio de plataforma digital a ser indicada pela contratada ou pela contratante, conforme definido no instrumento de contratação.

Emissão de certificados: para os participantes que cumprirem os requisitos mínimos de participação definidos pela contratante.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério será o de “menor preço”.

7. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A proponente declara, para os devidos fins, que:

- a) tomou ciência do objeto e das condições mínimas estabelecidas para a apresentação da presente proposta;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- b) o valor ofertado contempla a integralidade dos custos necessários à execução do curso, incluindo despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, certificados, plataforma, suporte e demais encargos incidentes;
- c) a proposta observa os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos indicados no modelo original;
- d) possui condições técnicas e operacionais para ministrar o curso no formato on-line, com conteúdo compatível com o objeto descrito;
- e) está ciente de que a apresentação desta proposta não gera direito à contratação, servindo como elemento de instrução da fase de planejamento e/ou seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL OU ASSINATURA ELETRÔNICA
CARIMBO COM CNPJ





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.460/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA _____ PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 51.254.803/0001-03, com sede na Praça Prefeito Hyeroclio Eloy Pessoa Barros, nº 33, Jardim Monte Serrat, Santa Isabel/SP, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2026, Processo Eletrônico nº 9460/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação sobre Emendas Individuais Impositivas, na modalidade on-line, admitindo-se o formato presencial, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas-aula, para até 20 (vinte) participantes, conforme Termo de Referência, proposta da contratada e demais documentos integrantes do processo.
- 1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da contratada, a documentação de habilitação e os demais documentos constantes do procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O curso será realizado na modalidade on-line, admitindo-se o formato presencial, por meio de plataforma digital indicada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, conforme ajuste prévio entre as partes.
- 2.2. A execução deverá contemplar conteúdo teórico e prático, material didático em meio digital, suporte técnico para acesso à plataforma e emissão de certificados aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos de participação.
- 2.3. O conteúdo programático mínimo deverá observar o Termo de Referência e contemplar, entre outros, o regime constitucional e orçamentário das emendas, execução, transparência, rastreabilidade, impedimentos técnicos, prazos, responsabilidades, controle, prestação de contas, Terceiro Setor, entendimentos de órgãos de controle e estudos de caso compatíveis com a realidade do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

- 3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ conforme ateste do recebimento dos itens constantes no orçamento, por conta da dotação orçamentária _____, para atender às despesas inerentes a este contrato;
- 3.2 O pagamento será parcelado, conforme cada etapa dos serviços contratados. No ato da entrega de cada serviço o Fiscal do contrato fará o recebimento provisório, e encaminhará ao Gestor para conferência de que o serviço foi entregue em conformidade com o contratado. Após análise, estando o serviço em conformidade, o





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Gestor juntamente com o Fiscal fará o recebimento definitivo, onde será autorizado a emissão da nota fiscal. Com recebimento da Nota Fiscal o pagamento será feito em até 10 dias, e poderá ser através de transferência bancária/PIX, podendo ser substituído por cheque nominal, ou outra forma de compensação bancária admitida em lei, em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

3.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste, durante a vigência desta avença, salvo se transcorridos mais de 12 (doze) meses de vigência contratual; uma vez transcorrido esse prazo os preços serão reajustados pela variação do IPC-FIPE, observada, no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo;

3.4.1 – Nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo abranger o período necessário à execução do curso, recebimento do objeto, emissão de certificados e pagamento.

4.2. O curso deverá ser executado em até ____ dias, contados do recebimento da Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, em data e cronograma definidos pela CONTRATANTE.

4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, se necessário à conclusão do objeto e desde que devidamente justificado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 executar o objeto em conformidade com o Termo de Referência, a proposta apresentada e as orientações da CONTRATANTE;

5.2 ministrar o curso com profissional(is) capacitado(s), mantendo compatibilidade técnica com o tema contratado;

5.3 disponibilizar material didático em meio digital;

5.4 disponibilizar plataforma digital adequada ou utilizar a plataforma indicada pela CONTRATANTE, conforme pactuado;

5.5 prestar suporte técnico básico para acesso e acompanhamento do curso;

5.6 encaminhar previamente link de acesso, programação detalhada e orientações necessárias à participação;

5.7 emitir certificados aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos definidos;

5.8 manter sigilo sobre informações institucionais eventualmente acessadas em razão da execução do contrato;

5.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual;

5.10 arcar com todos os custos, tributos, encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

5.11 responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão na execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 indicar os participantes e fornecer os dados necessários à emissão dos certificados;

6.2 definir, em conjunto com a CONTRATADA, a data e o cronograma de execução do curso;

6.3 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.4 prestar as informações necessárias ao adequado alinhamento do conteúdo à realidade institucional da Câmara Municipal;

6.5 efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto será recebido provisoriamente após a realização do curso e a disponibilização dos materiais pertinentes.

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, incluindo carga horária, conteúdo programático, material didático, suporte e certificados.

7.3 Constatadas falhas ou inconsistências, a CONTRATADA deverá saná-las no prazo fixado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua extinção, nos termos dos artigos 137 a 139, com as sanções previstas no artigo 155 e ss, todos da Lei Federal 14.133/2021

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.4 - As multas poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao adjudicatário do certame, mesmo que referentes a outras avenças.

8.5 – As sanções serão aplicadas em todos os casos de infrações cometidas pela contratada, elencados no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1 – Na execução da presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente pregão eletrônico; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.3 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço Contratadaou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;
- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- e.1) o caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:
- e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
 - e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
 - e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
 - e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
 - e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
 - e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
 - e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
 - e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
 - e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
 - e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.
 - e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
 - e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

10.4 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

10.5 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.6 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.7 - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.8 - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.9 - A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 - Na vigência desse CONTRATO e após o seu encerramento, as PARTES manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra ou desenvolvidos ao longo da vigência deste CONTRATO que, eventualmente, tenha conhecimento em razão deste instrumento, doravante denominadas simplesmente “Informações Confidenciais”.

11.1.1. As PARTES se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fará uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais, sob pena de



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste CONTRATO, respondendo diretamente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta Cláusula, respondendo por demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma pre vista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO

15.1 - Fica nomeado o Secretário Administrativo da Câmara Municipal como gestor deste Contrato, e o responsável pelo _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, _____.

Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel

CONTRATADA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.460/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202X

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de Santa Isabel durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

Santa Isabel, data.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: XXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 088A-8B8D-F6AE-D8F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 03/07/2026 14:54:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/088A-8B8D-F6AE-D8F0>